



DIRIBAS

Documento assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano IV – Edição Nº 763 - Quinta-feira, 18 de abril de 2024

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 83/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Republica-se por incorreção

“Declara **Situação de Emergência** no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, em razão da ocorrência de fenômenos naturais, provocando por (COBRADE - Enxurradas – 1.2.2.0.0), e dá outras providências”.

João Alfredo Danieze, Prefeito do Município Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nos 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que estabelecem procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal para o reconhecimento federal.

CONSIDERANDO que na data de 09/04/2024, ocorreu o evento, causando enxurradas que ocasionaram prejuízos e, principalmente, colocando a cidade em situação de vulnerabilidade social, este índice de um só dia é superior a todo volume de chuva ocorrido nos meses de abril/2020 (60,8mm), abril/2021 (28,8mm) e quase o de abril/2022 (99,8mm), o volume pluviométrico que variou entre 68mm a 91,44m (maior registro), segundo o CEMTEC - Centro de Monitoramento do Tempo e do Clima de Mato Grosso do Sul, num intervalo inferior a 3 (três) horas, iniciada por volta das 17h e encerrando um pouco antes das 21h, localizado na Area central do perímetro Urbano e nos Seguintes Bairros; Santo André, Vila Vitoria, Parque Planalto, Jardim dos Estados, Parque Estoril III e IV, São João, Boa Vista, Jabour, Noroeste e São Jose;

E que na data de 14/04/2024, ocorreu o evento, causando enxurradas que ocasionaram prejuízos e, principalmente, colocando a cidade em situação de vulnerabilidade social, este índice de um só dia é superior a todo volume de chuva ocorrido nos meses de abril/2020 (60,8mm), abril/2021 (28,8mm) e quase o de abril/2022 (99,8mm), o volume pluviométrico que variou entre 68mm a 91,44m (maior registro), segundo o CEMTEC - Centro de Monitoramento do Tempo e do Clima de Mato Grosso do Sul, num intervalo inferior a 3 (três) horas, iniciada por volta das 16h e encerrando um pouco antes das 23h, localizado na Area central do perímetro Urbano e nos Seguintes Bairros; Santo André, Vila Vitoria, Parque Planalto, Jardim dos Estados, Parque Estoril III e IV, São João, Boa Vista, Jabour, Noroeste e São Jose, Ruas Salomão Pedro Cury – Bairro São Sebastião, Bairro São Joaquim, Jardim dos Estados, Estação Ferroviária, Rua Jose Coletto Garcia, Bairro Centro Velho, Rua Waldemar Francisco da Silva, Bairro Jabour, Rua Martimiano Pereira (final), Bairro Santo André, Rua Eduardo Silva Sobrinho, 07 Bairro Boa Vista, Area de Ocupação, 17 Bairro Boa Vista, Area Ocupação do Campinho, nº. 44, 48, 50, 71, 72 no Bairro Boa Vista;

Que o parecer do Departamento municipal de Proteção e Defesa Civil, quanto a ocorrência do desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

Que, em consequência das chuvas intensas, diversas áreas deste município, foram afetadas por alagamentos, inundações, enxurradas e deslizamentos, resultando nos danos e prejuízos constantes no formulário de informações de desastre - FIDE, que comprometeram a capacidade de resposta da administração local;

Que foi instalado o **Gabinete de Gestão de Crise** com o propósito de otimizar o fluxo de informações e a tomada de decisão, como preconiza as Emergências Municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de Situação Anormal, caracterizada com Situação de Emergência (**SE**) devido os impactos provocados por (**COBRADE, Enxurradas – 1.2.2.0.0**) no município de Ribas do Rio Pardo.

Parágrafo único. A **Situação de Emergência (SE)** é válida apenas para as áreas descritas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do (a) Departamento municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta nas áreas atingidas pelo desastre.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do (a) Departamento municipal de Proteção e Defesa Civil;

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Ficam dispensadas de licitação, na forma do Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, os procedimentos voltados para a aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial, e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no Inciso VIII do art. 75 da Lei federal n. 14.133/21.

Art. 7º. As Secretarias Municipais poderão expedir resoluções conjuntas disciplinando o disposto neste Decreto, durante sua vigência.

Art. 8º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo, MS, 17 de abril de 2024.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.407, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“INSTTUI E ASSEGURA ÀS MULHERES O DIREITO DE TEREM COMO ACOMPANHANTE UMA PESSOA DE SUA ESCOLHA DURANTE CONSULTAS E EXAMES EM GERAL NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO – MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado às mulheres o direito de terem como acompanhante uma pessoa de sua escolha durante consultas e exames em geral nos estabelecimentos de saúde públicos e privados no Município de Ribas do Rio Pardo - MS

Art. 2º - A escolha da presença ou não de um acompanhante é facultado à mulher e de observância obrigatória aos estabelecimentos, exceto:

I - Em situações de emergência, quando o atendimento a ser prestado for urgente e o acompanhante não se encontrar no local;

II - Em caso de não comparecimento do acompanhante no horário marcado para a consulta ou exame.

Art. 3º - Na ocorrência das situações descritas nos incisos do art. 2º a mulher poderá:

I - Solicitar o acompanhamento por qualquer um dos presentes no recinto;

II - Aguardar a chegada do acompanhante, em prazo determinado pelo estabelecimento de saúde.

Art. 4º - O direito de que trata esta Lei será exercido em conformidade com o estabelecido pelas normas técnicas referentes aos procedimentos para a garantia da atenção humanizada às pessoas que suspeitam ou realizam denúncia de violência sexual referente a consultas e exames.

Art. 5º - O descumprimento da obrigação prevista nesta Lei sujeitará o estabelecimento de saúde às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 400 quatrocentos Unidades Fiscais de Referência - UFIR,

III - Multa de 550 quinhentas e cinquenta Unidades Fiscais de Referência - UFIR, em caso de reincidência.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 17 de abril de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 86, DE 17 DE ABRIL DE 2024

“Cria nova Comissão Municipal para receber e deliberar sobre a consulta pública para novos nomes de logradouros e equipamentos públicos, nomeia membros e dá outras providências”.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a art. 165, I, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece a consulta permanente à opinião pública em todos os campos de atuação;

CONSIDERANDO outros novos Loteamentos que estão surgindo, em várias regiões de nossa zona urbana e buscando evitar nomes de ruas como, por exemplo, Rua Projetada X, etc., ficando aguardando uma denominação oficial;

CONSIDERANDO novas solicitações, inclusive verbais, objetivando homenagear entes queridos, já falecidos;

CONSIDERANDO a existência de Leis Municipais que denominaram nomes de logradouros (ruas) e que, historicamente, não se sabe quem foi o homenageado ou o que ele representou para nossa história;

CONSIDERANDO a dificuldade e a burocracia no registro de um novo Loteamento e, depois, eventual alteração nas denominações de vias/ logradouros;

CONSIDERANDO que já se esgotaram os nomes aprovados pelas Leis Municipais nºs. 1.280/2022 e 1.289/2022;

CONSIDERANDO ser do interesse e vontade da Administração em prestar homenagem àqueles(as) que, de fato, muito fizeram em prol do Município ou que angariou todo o respeito de nossa comunidade;

CONSIDERANDO que os nomes indicados serão objeto de Projeto de Lei a ser analisado, discutido e votado pelo Poder Legislativo Municipal, na forma do art. 69, XX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal para receber e deliberar sobre os novos nomes de logradouros e equipamentos públicos.

Art. 2º. Compete à Comissão:

I – Receber as solicitações através do portal da Prefeitura Municipal;

II – Analisar as informações e solicitações;

III – Deliberar sobre as solicitações e definir os motivos que o nome indicado será objeto de nome de logradouros (rua, avenida ou equipamento público).

Art. 3º. As respostas à consulta pública serão enviadas através do portal da Prefeitura Municipal (<https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>), constando nome, CPF e endereço eletrônico (*e-mail*) do solicitante, que deverá responder aos seguintes questionamentos:

a) O nome que a pessoa deseja sugerir;

b) O que significa este nome para o solicitante;

c) Qual a contribuição que a pessoa sugerida teve para com o Município,

d) Desconhecendo os motivos acima (contribuição para o Município), o que significa, para o solicitante, a homenagem sugerida.

Art. 4º. A Comissão será composta por 5 (cinco) membros, sendo presidido pelo primeiro:

- 1) Diretoria de Cultura
- 2) Vereador(a) indicado pela Câmara Municipal;
- 3) Ouvidoria Municipal
- 4) Dois membros da Associação de Resgate e Preservação Histórica de Ribas do Rio Pardo, declarada de utilidade pública conforme Lei Municipal nº. 1.133, de 24 de junho de 2019.

Art. 5º. Não se poderá nominar pessoas vivas, conforme art. 168 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º. O nome e os dados da pessoa que encaminhou a sugestão, através do portal da Prefeitura Municipal, não serão divulgados, a não ser com autorização do solicitante.

Art. 7º. As sugestões poderão recair em nome de pessoas, datas, fatos históricos ou geográficos do Município ou País, além de outros reconhecidos pela nossa comunidade, observando-se, preferencialmente, um percentual mínimo de 30% para o sexo feminino, quando o nome recair sobre pessoas a serem homenageadas.

Art. 8º. Após a deliberação, a Comissão encaminhará os nomes ao Gabinete, com as respectivas deliberações, que encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, através de Projeto de Lei, para discussão e aprovação.

Art. 9º. Todo novo projeto de loteamento será registrado após a aprovação dos nomes pelo Poder Legislativo Municipal, que tem, igualmente, a devida competência para nominar logradouros públicos, conforme art. 30, XV, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo, MS, 17 de abril de 2024.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 026/2024

Republica-se por incorreção

“Designa a Sr^a. **JOSIANE LUANA DA SILVA** para exercer interinamente o cargo de Secretária Municipal de Educação e dá outras providências”.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

Considerando a concessão de férias para a titular do cargo de Secretário Municipal de Educação, e

Considerando a necessidade de delegar as atribuições do referido cargo

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sr^a. **JOSIANE LUANA DA SILVA** para assumir interinamente a Secretaria Municipal de Educação pelo período de 16/04/2024 a 26/04/2024, com cumulação ao seu cargo de Secretária Adjunta;

Art. 2º. A presente designação não importa majoração de remuneração ou qualquer vantagem financeira a ser arcada pelo erário municipal;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de abril de 2024.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 117/2024

Republica-se por incorreção

Exoneração de Servidor.

O Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Senhora Vânia Aparecida Alcantara da Silva, matrícula nº 228, do cargo de Secretária de Escola, lotado na Secretaria de Educação, Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, Símbolo DAI – 2, com efeito a contar de 16 de abril de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 124/2024

Exoneração de Servidor.

O Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Senhor João Gabriel Januário de Oliveira, matrícula nº 5636, do cargo de Assessor II, lotado na Secretaria de Infraestrutura Pública, Símbolo DAS – 5, com efeito a contar de 17 de abril de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 125/2024

Revogação de Portaria.

O Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar Portaria SEGOV nº 021/2024 que atribuiu ao Senhor José de Fátima Martins a Função Gratificada FG – 2, com efeito a contar de 18 de abril de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 126/2024

“Concede Licença Maternidade”.

O **Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora Izania Vieira Fernandes de Jesus, lotada Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, com efeito a contar de 03 de abril de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 032/SAS/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A **Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**, nesse ato representado por **Érica Jurado Fernandes**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Marli Aparecida Machado, matrícula nº 3902**, para atuar como Fiscal do Contrato nº 052/2024, no Contrato nº 054/2024, no Contrato nº 056/2024, no Contrato nº 061/2024 e no Contrato nº 063/2024 Pregão Presencial nº 016/2023, Processo nº 030/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Artesanato para suprir as necessidades da Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de Abril de 2024.

Érica Jurado Fernandes
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

RESOLUÇÃO Nº 036/SEINFRA/2024

Republica-se por incorreção

Designa Servidores para atuar como Gestor e Fiscal de contrato.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Pública**, nesse ato representado por **Antonio Celso Rodrigues da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a servidora **Cristina Paula Rodrigues**, matrícula nº **2263-24**, para atuar como Gestora do Contrato e **Antônio Almeida Correia**, matrícula nº **1294-2**, para atuar como Fiscal do Contrato da Adesão Nº 002/2024, Processo nº 029/2024, Contrato Nº 067/2024. Objeto: aquisição e veículos de carga, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do município de Ribas do Rio Pardo/MS

Art. 2º. Compete ao gestor e ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de abril de 2024.

ANTONIO CELSO R. DA S. JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

A Diretoria Municipal de Vigilância Sanitária torna pública a relação de processos administrativos sanitários com trânsito em julgado neste órgão fiscalizador:

Processo nº: **60610/2023**

Auto de Infração nº: **60610/2023**

CNPJ: **50.552679/0001-08**

Razão Social: **50.552.679 MARCO ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO**

Nome Fantasia: *******

Município: **Ribas do Rio Pardo (MS)**

Enquadramento Legal: **Portaria 1428/1993, Portaria 226/1997, art. 234 e 253 da Lei Estadual 1.293/1992, e art. 6º e Itens 4.4.8, 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 4.7.4, 4.7.5, 4.8.1, 4.8.9, 4.8.14, 4.8.15, 4.8.16, 4.9.1, 4.9.2 e 4.12 da RDC/ANVISA nº 216/2004.**

Tipificação: **art. 341, incisos V, XXV, XXXII e XXXVIII da Lei Estadual 1293/92.**

Pena: **46 (quarenta e seis) UFERMS.**

Processo nº: **60639/2023**

Auto de Infração nº: **60639/2023**

CNPJ: **47.506.128/0001-95**

Razão Social: **Refeições Araguari Ltda**

Nome Fantasia: **Refeições Araguari**

Município: **Ribas do Rio Pardo (MS)**

Enquadramento Legal: **Lei Estadual 1293/92.**

Tipificação: **art. 341, incisos XI da Lei Estadual 1293/92.**

Pena: **Advertência**

Processo nº: **61018/2024**

Auto de Infração nº: **61018/2024**

CNPJ: **47.506.128/0001-95**

Razão Social: **Refeições Araguari Ltda**
 Nome Fantasia: **Refeições Araguari**
 Município: **Ribas do Rio Pardo (MS)**
 Enquadramento Legal: **art. 296, inciso IV da Lei Estadual 1293/92.**
 Tipificação: **art. 341, incisos XXII e XXV da Lei Estadual 1293/92.**
 Pena: **16 (dezesseis) UFERMS.**

Processo nº: **60704/2023**

Auto de Infração nº: **60704/2023**

CNPJ: **21.443.057/0001-35**

Razão Social: **Caferro – Comércio de Vestuário e Alimentos Ltda**

Nome Fantasia: **Lojas Caferro**

Município: **Ribas do Rio Pardo (MS)**

Enquadramento Legal: **art. 234, art. 253 e art. 297, parágrafo único da Lei estadual 1293/92, art. 6 e os itens 4.6.1, 4.11.1, 4.11.4, da RDC/ANVISA 216/2004.**

Tipificação: **art. 341, inciso I, XXII, XXIII, XXV, XXXII, XXXIII, XXXIV, da Lei Estadual nº 1.293/1992.**

Pena: **34 (trinta e quatro) UFERMS.**

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ribas do Rio Pardo (MS)

Gerência de Gestão de Atas

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

I - O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, em Ribas do Rio Pardo - MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.501.541/0001-91 neste ato representado pelos abaixo assinados, resolve celebrar apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 017/2023, originada do Processo Licitatório nº 045/2023, Pregão Presencial 021/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e parceladas prestação de serviços de **limpeza e higienização de veículos e máquinas (lava jato)** para atender as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este apostilamento encontra amparo legal no Artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: Remanejamento de quantitativo de itens registrados na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços referenciada neste, nas condições abaixo especificadas:

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unid. | Secretaria Municipal de Empreendedorismo REMANEJA | Secretaria Municipal de Saúde ACRESCENTA |
|------|---|-------|--|---|
| 13 | SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS | UN | 30 | 30 |
| 15 | SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS | UN | 10 | 10 |

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados os demais itens, passando a presente alteração a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços original.

Ribas do Rio Pardo – MS, 18 de abril de 2024.

Franciele L.

Gerência de Gestão de Atas

Gerência de Gestão de Atas

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

I - O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, em Ribas do Rio Pardo - MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.501.541/0001-91 neste ato representado pelos abaixo assinados, resolve celebrar apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 017/2023, originada do Processo Licitatório nº 045/2023, Pregão Presencial 021/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e parceladas prestação de serviços de **limpeza e higienização de veículos e máquinas (lava jato)** para atender as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo(MS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este apostilamento encontra amparo legal no Artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: Remanejamento de quantitativo de itens registrados na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços referenciada neste, nas condições abaixo especificadas:

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unid. | Secretaria Municipal de Educação REMANEJA | Secretaria Municipal de Saúde ACRESCENTA |
|------|--|-------|--|---|
| 14 | SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULOS UTILITARIOS OU CAMIONETES (KOMBI, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMIONETES). | UN | 75 | 75 |

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados os demais itens, passando a presente alteração a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços original.

Ribas do Rio Pardo – MS, 18 de abril de 2024.

Franciele L.

Gerência de Gestão de Atas

Gerência de Gestão de Atas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

I - O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, em Ribas do Rio Pardo - MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.501.541/0001-91 neste ato representado pelos abaixo assinados, resolve celebrar apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 027/2023, originada do Processo Licitatório nº 103/2023, Pregão Eletrônico nº 016/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e parcelada contratação de empresa especializada, para aquisições de pão, sanduiche, bolo, salgado, suco e refrigerante, atendendo as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este apostilamento encontra amparo legal no Artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento objetiva o remanejamento de quantitativo de itens registrados na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços referenciada neste, nas condições abaixo especificadas:

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unid. | Secretaria Municipal de Empreendedorismo REMANEJA | Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ACRESCENTA |
|------|------------------------------|-------|--|--|
| 14 | MISTO FRIO PRONTO | UN | 300 | 300 |
| 20 | PÃO COM MORTADELA PRONTO | UN | 150 | 150 |

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados os demais itens, passando a presente alteração a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços original.

Ribas do Rio Pardo – MS, 18 de abril de 2024.

Franciele L.

Gerência de Gestão de Atas

Gerência de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 046/2023 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuras prestações de Serviços de Segurança Desarmada em Eventos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 18/04/2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 09/05/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/05/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://45.174.220.245:8079/transparencia/>, na página Licitações e Editais no endereço eletrônico <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/editais/0/10>

Maiores informações: Gerência de Licitações – Fone: 0800 808 1175 ou (67) 3238-1175 ou pelo e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 17 de abril de 2024.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Gerência de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 046/2023 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas, formolização, ornamentação e transporte, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 18/04/2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 08/05/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 08/05/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://45.174.220.245:8079/transparencia/>, na página Licitações e Editais no endereço eletrônico <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/editais/0/10>

Maiores informações: Gerência de Licitações – Fone: 0800 808 1175 ou (67) 3238-1175 ou pelo e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 17 de abril de 2024.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

PORTARIA N.º 19, DE 01 ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de servidores”.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador LUIZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município e no art. 28, inc. XX, e no art. 211, ambos do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia, na forma do art. 11, inc. II, da Lei Municipal nº 686/2001, Sueli Augusta Sancho da Silva, para exercer o cargo de Assessora Parlamentar – ASP, do quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência “Vereador Gilberto Fogaça Marques”, 01 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO
Presidente da CMRRP

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

PORTARIA N.º 20, DE 01 ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de servidores”.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador LUIZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município e no art. 28, inc. XX, e no art. 211, ambos do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia, na forma do art. 11, inc. II, da Lei Municipal nº 686/2001, Luiz Carlos dos Santos, para exerce o cargo de Assessora Parlamentar – ASP, do quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência “Vereador Gilberto Fogaça Marques”, 01 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO
Presidente da CMRRP

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

PORTARIA N.º 21, DE 01 ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de servidores”.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador LUIZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município e no art. 28, inc. XX, e no art. 211, ambos do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia, na forma do art. 11, inc. II, da Lei Municipal nº 686/2001, Antônio Francisco da Silva, para exerce o cargo de Assessora Parlamentar – ASP, do quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência “Vereador Gilberto Fogaça Marques”, 01 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO
Presidente da CMRRP

AVISOS

Escola de Plantões 24h **Abril 2024**
Farmácias e Drogarias

| Dia | Drogaria | Endereço | Telefone |
|-----|------------------|---|-----------------|
| 1 | Multi Drogas | Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro | (67) 99242-3714 |
| 2 | Poupe Certo | Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre | (67) 99836-1107 |
| 3 | Acesso Popular | Av. Aureliano Moura Brandão – 1856, Estoril | (67) 99236-8330 |
| 4 | Farmácias Lumina | Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro | (67) 99238-3030 |
| 5 | Ultra Popular | Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro | (67) 99120-1491 |
| 6 | Avenida | Av. Aureliano Moura Brandão – 635, Centro | (67) 99238-1499 |
| 7 | Multi Drogas | Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro | (67) 99242-3714 |
| 8 | Daniele | Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro | (67) 99238-1325 |
| 9 | Dony | Av. Aureliano Moura Brandão – 696, Centro | (67) 99238-2914 |
| 10 | Multi Drogas | Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro | (67) 99242-3714 |
| 11 | Poupe Certo | Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre | (67) 99836-1107 |
| 12 | Acesso Popular | Av. Aureliano Moura Brandão – 1856, Estoril | (67) 99236-8330 |
| 13 | Farmácias Lumina | Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro | (67) 99238-3030 |
| 14 | Ultra Popular | Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro | (67) 99120-1491 |
| 15 | Avenida | Av. Aureliano Moura Brandão – 635, Centro | (67) 99238-1499 |
| 16 | Multi Drogas | Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro | (67) 99242-3714 |
| 17 | Daniele | Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro | (67) 99238-1325 |
| 18 | Dony | Av. Aureliano Moura Brandão – 696, Centro | (67) 99238-2914 |
| 19 | Multi Drogas | Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro | (67) 99242-3714 |
| 20 | Poupe Certo | Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre | (67) 99836-1107 |
| 21 | Acesso Popular | Av. Aureliano Moura Brandão – 1856, Estoril | (67) 99236-8330 |
| 22 | Farmácias Lumina | Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro | (67) 99238-3030 |
| 23 | Ultra Popular | Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro | (67) 99120-1491 |
| 24 | Avenida | Av. Aureliano Moura Brandão – 635, Centro | (67) 99238-1499 |
| 25 | Multi Drogas | Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro | (67) 99242-3714 |
| 26 | Daniele | Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro | (67) 99238-1325 |
| 27 | Dony | Av. Aureliano Moura Brandão – 696, Centro | (67) 99238-2914 |
| 28 | Multi Drogas | Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro | (67) 99242-3714 |
| 29 | Poupe Certo | Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre | (67) 99836-1107 |
| 30 | Acesso Popular | Av. Aureliano Moura Brandão – 1856, Estoril | (67) 99236-8330 |

SESAU Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO **RIBAS**

PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RUAS E AMBULANTES
67 99286-6406

Abril 2024

| DIA | SERVIDOR/FISCAL TRIBUTÁRIO |
|-----|----------------------------|
| 1 | SEGUNDA-FEIRA |
| 2 | TERÇA-FEIRA |
| 3 | QUARTA-FEIRA |
| 4 | QUINTA-FEIRA |
| 5 | SEXTA-FEIRA |
| 6 | SÁBADO |
| 7 | DOMINGO |
| 8 | SEGUNDA-FEIRA |
| 9 | TERÇA-FEIRA |
| 10 | QUARTA-FEIRA |
| 11 | QUINTA-FEIRA |
| 12 | SEXTA-FEIRA |
| 13 | SÁBADO |
| 14 | DOMINGO |
| 15 | SEGUNDA-FEIRA |
| 16 | TERÇA-FEIRA |
| 17 | QUARTA-FEIRA |
| 18 | QUINTA-FEIRA |
| 19 | SEXTA-FEIRA |
| 20 | SÁBADO |
| 21 | DOMINGO |
| 22 | SEGUNDA-FEIRA |
| 23 | TERÇA-FEIRA |
| 24 | QUARTA-FEIRA |
| 25 | QUINTA-FEIRA |
| 26 | SEXTA-FEIRA |
| 27 | SÁBADO |
| 28 | DOMINGO |
| 29 | SEGUNDA-FEIRA |
| 30 | TERÇA-FEIRA |

SEFIP Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO **RIBAS**